



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA

**AUTO DE DEPÓSITO**

PROCESSO nº 0000188-59.2019.4.01.4301 – proposto pela(o) CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO TOCANTINS em face de JOSUÉ DA SILVA LUZ.

EXECUTADO(S): JOSUÉ DA SILVA LUZ

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 2.522,68

Após realizada a penhora como consta no respectivo auto, depusitei o bem nas mãos da seguinte pessoa:

**JOSUÉ DA SILVA LUZ**

CPF: 592.058.061-53

AVENIDA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, QD. 15, LOTE 02, JARDIM PEDRA ALTA, ARAGUAÍNA-TO.

que se compromete a guardar e conservar o bem e a não abrir mão dele ou agregar-lhe quaisquer ônus sem autorização judicial, sob as penas da lei.

Araguaína, 11 de 08 de 22.

Leonardo Cardoso Coelho Silva  
Oficial de Justiça Avaliador Federal  
Mat. TO48220

  
-----  
Depositário



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA

INTIMAÇÃO DA PENHORA

Certifico que dei ciência ao executado da penhora e avaliação realizadas, bem como do conteúdo do respectivo mandado, para que decorram todos os efeitos legais oriundos deste ato, em especial quanto aos prazos e medidas processuais cabíveis, tendo o **Sr. JOSUÉ DA SILVA LUZ (592.058.061-53)** ficado ciente e recebido a contrafé nesta data.

Araguaína, 11 de 08 de 22.

**Leonardo Cardoso Coelho Silva**  
Oficial de Justiça Avaliador Federal  
Mat. TO48220

  
-----  
**Ciente**

OFICIAL DE JUSTIÇA